

"REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO "CANAL UNIVERSITÁRIO"

Conforme registro número 2409184, de 16 de junho de 1997, do 1º Registro de Títulos e Documentos, foi registrado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO "CANAL UNIVERSITÁRIO"**, que a seguir vai ser transcrito na íntegra.

Artigo 1º - As Universidades são participantes do acordo institucional celebrado visando à implantação do "Canal Universitário" previsto no artigo 23, inciso I, letra "e", da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1.995.

Artigo 2º - A fim de garantir a execução do acordo de que trata o artigo 1º, fica constituído o Conselho Gestor.

Artigo 3º - O Conselho Gestor será integrado por um representante de cada Universidade e participante, o qual será devidamente indicado, por instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário, o representante titular será substituído por representante suplente, indicado no documento de que trata o "caput".

Parágrafo Segundo - Na hipótese de impedimento definitivo, a Universidade providenciará a indicação de novo representante que o substitua.

Artigo 4º - O Conselho Gestor exercerá suas atividades através da Diretoria Executiva e o Plenário.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva será constituída por cinco membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho Gestor, e terá mandato de doze meses, sendo permitida a recondução dos seus membros por igual período.

Artigo 5º - Compete à Diretoria Executiva do Conselho Gestor:

- a) a decisão a respeito de todos os assuntos administrativos que lhe forem submetidos;
- b) a Administração e aplicação dos recursos comuns

Artigo 6º - Compete ao Plenário do Conselho gestor:

- a) referendar as decisões proferidas pela Diretoria Executiva.
- b) a imposição de eventuais penalidades nos termos do Código de Ética, que faz parte integrante deste acordo para todos os fins e efeitos de direito.
- c) a apresentação de sugestões e propostas visando ao aprimoramento dos trabalhos do "Canal Universitário".

Artigo 7º - O Conselho Gestor será presidido em rodízio pelos representantes das Universidades participantes, de acordo com a seguinte ordem do registro do **Termo de Adesão ao Acordo Institucional Provisório de Implementação do "Canal Universitário"**.

Parágrafo Primeiro - A Presidência será exercida por um ano, iniciando-se em 01 de junho de cada ano, e findando em 30 de junho do exercício seguinte.

Parágrafo Segundo - A Vice-Presidência será exercida pelo representante da Universidade subsequente à ordem de que trata o "caput".

Artigo 8º - O plenário do Conselho Gestor se reunirá ordinariamente a cada três meses, na sede do "Canal Universitário".

Artigo 9º - A Diretoria Executiva do Conselho Gestor se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, na sede do "Canal Universitário".

Artigo 10º - A convocação das reuniões ordinárias de que trata os artigos 8º e 9º deverá ser realizada pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), divulgando-se o horário e pauta da reunião.

Parágrafo Único - A sessão se instalará com a presença de no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos membros dos respectivos colegiados, registrando-se a presença em livro próprio.

Artigo 11º - O Plenário e a Diretoria Executiva do Conselho Gestor se reunirão extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer das Universidades participantes.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá ser realizada pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), divulgando-se o horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A sessão se instalará com a presença de no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos representantes das Universidades participantes, registrando-se a presença em livro próprio.

Artigo 12º - A assembléia é soberana, sendo que as decisões do Conselho Gestor serão adotadas pela maioria dos votos dos membros do colegiado.

Artigo 13º - Nos casos de aplicação das disposições do Código de Ética, deverão ser garantidos à Universidade infratora a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 14º - O presente Regimento Interno faz parte integrante do Acordo Institucional de Implementação do "Canal Universitário" e entrará em vigor a partir de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com as normas acima estabelecidas.

1º Registro de Títulos e Documentos
Microfilmado sob n°2409184